



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 216/17

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.958/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **30/01/2019**, às **10:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **30/01/2019** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr(a). Rosimeire de Lemos Rocha, nomeada através da Portaria nº 625 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- Fone: (13) 3579 -1376
- e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), contínuo, por meio de fornecimento de entroncamentos digitais com serviço de Discagem Direta e Ramal – DDR e também para prestação de Serviço DDG (0800), destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância entre as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

2.3. Visita Técnica:

2.3.1. Os interessados em participar do certame deverão realizar visita técnica facultativa junto a Diretoria de Apoio Administrativo, com o intuito de averiguar as condições da prestação dos serviços. A visita técnica facultativa deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado e com poderes de representação da empresa, até 1 (um) dia útil antes da data de recebimento dos envelopes, mediante agendamento junto à Diretoria de Apoio Administrativo pelo tel. (13) 3579-1338 com a Sra. Camila de Jesus Gonçalves e Silva - Diretora de Apoio Administrativo.

2.3.2. O profissional que será designado para realizar a visita deve pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão **empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual contem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial, que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.



4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LOTE ÚNICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.958/17
ABERTURA: 30/01/2019
HORÁRIO: 10:00 horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para os lotes descritos no Anexo I, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:



a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) **Prazo de conclusão da instalação dos serviços é de 60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato;

c) **Prazo de pagamento** não superior a **10 (dez) dias após** a prestação mensal dos serviços;

d) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I.

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo: o **valor unitário**, **valor mensal** e o **valor anual** de cada item, o **valor total da proposta** este também transcrito por extenso, apresentada em planilha semelhante ao **do Anexo IX** – Proposta Comercial;

h) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) **Declaração de Concordância e Ciência** (conforme **ANEXO V**);

5.3.2. – Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V – Declaração de concordância com as disposições no Edital.

5.3.3. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:



**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.958/17
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.4.1 - O Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

5.4.3.1 Apresentar no envelope habilitação, **Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

5.4.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à **Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

5.4.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Estadual** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Estado da sede da licitante;

5.4.3.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a [Lei 12.440/2011](#));

5.4.3.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;



5.4.3.8. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.3.9. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**);

5.4.3.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por **Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.** Será permitido a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar a prestação de serviços em quantidade equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes no Anexo I do Edital, conforme Súmula 24 do TCE.

5.4.3.11. Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Local, Longa Distância Nacional e Internacional.

5.4.4. Qualificação Econômico Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação poderão apresentar o **Balanço de Abertura.**

5.4.5. Os documentos relacionados no subitem “5.4.3.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.4.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.



5.4.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.4.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na legislação.

5.4.10. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro – São Vicente/SP) antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

5.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor** sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação..

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de: R\$ 290.013,05 (Duzentos e noventa mil e treze reais e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12) MESES
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço DDR-D e serviço 0800 DDG para atender diversas unidades da Prefeitura de São Vicente pelo período de 12 meses.	Mês	12	R\$ 24.167,75	R\$ 290.013,05



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos quando devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4. A obrigação decorrente da prestação do serviço será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação serão reajustáveis segundo as regras e condições definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005).

13.2. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio de documento oficial expedido pela licitante vencedora.

13.3. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a licitante vencedora deverá repassar à Prefeitura Municipal de São Vicente, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/FATURA, devidamente atestada pelo setor requisitante, referente à prestação mensal dos serviços.

15.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário.



15.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

16.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

16.2.1. O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

16.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

16.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Serviço (AS), até o quinto dia corrido do atraso, após o



que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

16.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



17.2. O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas no Anexo I deste edital.

17.3. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta em conformidade com o Termo De Referência, Anexo I, deste Edital.

17.3.1. O prazo de conclusão da instalação dos serviços é de **60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato.

17.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

17.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

17.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ **102.02.02.02.01.04.122.005.2020.01.3.3.90.39.58 – Tesouro Geral**

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

19.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

19.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.



19.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

19.1.5. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela PMSV.

19.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

19.1.7. Apresentar todos os comprovantes de recolhimentos sociais do mês trabalhado, inclusive com a lista de empregados que efetivamente trabalhem no contrato para que ocorra o pagamento.

19.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

19.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item 15.

19.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto a prestação do serviço licitada.

19.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor(a) do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **53.958/17**

Folha nº _____

DECOMLIC

20.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 16 de janeiro de 2.019.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), contínuo, por meio de fornecimento de entroncamentos digitais com serviço de Discagem Direta a Ramal – DDR e também para prestação de Serviço DDG (0800), destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância entre as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

JUSTIFICATIVA

Os serviços prestados serão para atender todo o Paço Municipal (Rua Frei Gaspar, 384), Complexo Administrativo Municipal (Rua José Bonifácio, 404) e nova Sede da Prefeitura (Praça das Bandeiras, 15), além de todas as outras secretarias/unidades externas relacionadas à Prefeitura Municipal de São Vicente.

Essa contratação visa melhorar e modernizar toda a parte de telecomunicação da Prefeitura, trazendo novos sistemas de telefonia e interligação entre as sedes, além de permitir uma melhor gestão para controle de gastos. Frisando também o término do contrato antigo, visto que se trata de serviços imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais.

Prestação de serviços de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância;

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo I;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- Oferecer a possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- Instalar novas linhas telefônicas no prazo máximo de 10 dias;
- Fornecer as linhas telefônicas tele-alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.



- Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE para verificação de possível aditivo contratual.
- Possuir uma Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

Troncos Digitais E1 – Ramais DDR

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no Anexo II;
- Interface tipo G.703;
- Sinalização de Linha tipo R2D;
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- Ativar e desativar troncos conforme a necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- Prazo de instalação de 60 dias;
- Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica. Não serão aceitos soluções que contemplem sub locação de meio físico, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios; Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE;
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um numero 0800;
- Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

Serviço DDG – Discagem Direta Gratuita (0800) local.

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas no Anexo III;
- O serviço 0800 deverá possuir número único;



- O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- A CONTRATANTE informará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
- O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Prazo de ativação: 60 dias após assinatura do contrato

Facilidades disponíveis -Serviços Opcionais (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE)

Caso a CONTRATANTE optar pela utilização das facilidades deste item, deverá ser analisada a possibilidade de aditivo contratual, devendo a CONTRATADA apresentar a proposta previamente.

- Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
- - Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.
- - Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.
- - Restrição de acesso por Telefone público
- - Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
- - Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.
- - Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.
- - Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo III, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.



DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

Método

- Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador - ANATEL;
- Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;
- A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo IV, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

Perfil de tráfego

- Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II como referência de estimativa dos custos;
- O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

DOS PAGAMENTOS

- As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações.
- A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, Nota Fiscal/Fatura dos serviços telefônicos prestados, no Protocolo da Anatel, em cada localidade onde o serviço foi prestado, de acordo com os endereços informados nos Anexos.
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário.
- O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias, mediante apresentação obrigatória da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor requisitante, referente à prestação mensal dos serviços.
- Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços objeto da presente contratação conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais



anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.

- Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, bem como os serviços relativos à habilitação de linhas e substituição de números.
- Alocar Consultor ou Gerente de Contas para ser o responsável da CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual.
- Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados e mensagens realizadas por meio dos serviços desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel.
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE corrigindo, no prazo máximo de 02 (duas) horas após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade que impeça sua utilização.
- Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.
- Havendo necessidade de manutenções, ajustes ou validações dos serviços objeto deste documento, do Edital e de seus Anexos, estes deverão ser prestados por pessoal qualificado, devidamente credenciado pela contratada e sob sua inteira responsabilidade, devendo as visitas ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetivar os pagamentos dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelos gestores/fiscais do contrato.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio do Gestor do Contrato.



- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, exigindo imediatas providências corretivas.

PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos pela Contratada.
- Toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE.
- O prazo de conclusão da instalação dos serviços é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.



RELAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALADOS

ANEXO I

POLICIA MILITAR - Rua Doutor José Singer, 249	1334061550
Trip do Futuro - Avenida Nações Unidas, 1750	1334619179
CART ELEIT 177ªZONA - SPEEDY - Avenida Presidente Wilson, 884	1334667667
CART ELEIT 340ªZONA - Praça da Bandeira, 15 2º andar	1334668102
CART ELEIT 340ªZONA - Praça da Bandeira, 15 2º andar	1334668373
FUNDO SOCIAL - SPEEDY - Rua Benedito Calixto, 205	1334668505
FUNDO SOCIAL - Rua Benedito Calixto, 205	1334669089
BOMBEIRO - Praça Vinte e Três de Maio, s/n (PABX)	1334671000
GUARDA MUNICIPAL - SPEEDY - Rua Onze de Junho, 291	1334671595
GUARDA MUNICIPAL - Rua Onze de Junho, 291	1334673612
BOMBEIRO - Praça Vinte e Três de Maio, s/n	1334673685
BOMBEIRO - SPEEDY - Praça Vinte e Três de Maio, s/n	1334673904
DELEG MULHER - Rua Djalma Dutra, 132	1334673941
APAE - Rua Feliciano M. da Silva, 205	1334673991
JUNTA MILITAR - Rua José bonifácio, 404 - 7º andar	1334674519
CART ELEIT 177ªZONA - SPEEDY - Avenida Presidente Wilson, 884	1334674902
CART ELEIT 340ªZONA - Praça da Bandeira, 15 2º andar	1334677008
GUARDA MUNICIPAL - Rua Onze de Junho, 291	1334677434
GUARDA MUNICIPAL - SPEEDY - Rua Onze de Junho, 291	1334678982
FUNDO SOCIAL - Rua Benedito Calixto, 205	1334679118
FUNDO SOCIAL - Rua Benedito Calixto, 205	1334683201
CMDCA - SPEEDY - Rua José Bonifácio, 404 - 8º andar	1334683987
CONSEA - SPEEDY - Rua Benedito Calixto, 205	1334686195
CONSEA - Rua Benedito Calixto, 205	1334689315
CRERES - Rua Milton Pinto, 413	1335662526
POLICIA MILITAR SAMARITÁ - Rua Sergipe, 122	1335663663
UNIVESP - Av. Quarentenário, 1001	1334661097
JEPOM - SPEEDY - Rua Manoel de Abreu, 584	1334675015
OUVIDORIA 162	1334647357
OUVIDORIA 162	1334671518
OUVIDORIA 162	1335611566
DEPAT - Avenida Mota Lima, 45	1332255059
SEAD - DINF - SPEEDY - Rua Frei Gaspar, 384	1334673737
DEPAT - Avenida Mota Lima, 45	1334674131
Almoxarifado - Avenida Mota Lima, 45	1334675374
Almoxarifado - Avenida Mota Lima, 45	1334679923
DEPAT - Avenida Mota Lima, 45	1334683843
Almoxarifado - Avenida Mota Lima, 45	1335618446



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

SALA DA TELEFONIA - Rua Frei Gaspar, 384 - sala 8	1335663055
SEAD - DEAG - Rua Martin Afonso, 37	1335684923
Posto Informática - SPEEDY - Rua Fei Gaspar, 384	1335687488
CAM PABX - Rua José Bonifácio, 404	1335692200
PMSV - PABX - Rua José Bonifácio, 404	1335791300
SEAD - DEAG - Rua Martin Afonso, 37	1335768366
Patrimonio - SPEEDY - Av. Cap. Luiz Hourneaux de Moura, 665/ 667/ 669	1335667862
Patrimonio - Av. Capitão Luiz Hourneaux de Moura, 665/ 667/ 669	1335761534
OFICINAS CULTURAIS - SPEEDY - Avenida Tenente durval do Amaral, 72	1334673486
SECULT - SPEDDY - Avenida Tenente durval do Amaral, 72	1334681143
SECULT - Avenida Tenente durval do Amaral, 72	1334681528
SECULT - Avenida Tenente durval do Amaral, 72	1334681536
OFICINAS CULTURAIS - Avenida Tenente durval do Amaral, 72	1334688636
VILA DE SÃO VICENTE - SPEEDY - Praça João Pessoa, s/nº	1335688190
CASA MARTIM AFONSO - SPEEDY - Rua Padre Manuel, 469	1335688948
SECINP SPEEDY - Rua José Bonifácio, 404 3º andar	1334663460
SEDUP + SPEDDY - Avenida Capitão Mor Aguiar, 631	1334649952
SEDUP DEFESA CIVIL - SPEEDY - Avenida Capitão Mor Aguiar, 631	1334677708
SEDUP - SPEEDY - Avenida Capitão Mor Aguiar, 631	1335688407
SEAS - PROJETO PROA - SPEEDY - Avenida Nações Unidas, 1701	1334627889
SEDUP - Avenida Capitão Mor Aguiar, 631	1335691770
MINISTÉRIO DO TRABALHO - Rua Marques de São Vciente, 375	1334681549
ASSESS DA MULHER - SPEEDY - Rua José Bonifácio, 404	1335688327
PAT Área Continental - SUPAC - Av.Ulisses Guimarães, 211	1335760836
PAT - Avenida Capitão Mor Aguiar, 695	1334673497
PAT - Avenida Capitão Mor Aguiar, 695	1334677372
PAT - SPEEDY - Avenida Capitão Mor Aguiar, 695	1334677856
SECRETARIA DE REL.INSTITUCIONAIS - SPEEDY - Rua Frei Gaspar, 384 sala 17	1334672901
SEFAZ INTERNET - Rua Frei Gaspar, 384	1334697791
TELECENRO - México 70 - Av. Brasil, s/nº	1334615517
SEHAB Telecentro - Ipiranguinha - SPEEDY - Rua Goytacazes, 634	1334646837
SEHAB INTERNET - Rua José Bonifácio, 404 5ºandar	1334671504
ACESSA SÃO PAULO - ÁREA CONTINETAL - Av.Ulisses Guimarães, 1164	1335661133
Cadastro Único - Avenida Marechal Deodoro, 169	1335663646
TV PRIMEIRA - Rua Onze de junho, 96 sala 16	1334667564
TV PRIMEIRA - Rua Onze de junho, 96	1334693939
SEJUR INTERNET - Praça da Bandeira, 15 - Sec.Bernadete	1334666480
CEJUSC - Avenida Antonio Emmerich, 1416	1334677669
SEJUR - ANEXO FISCAL - Rua Nicolao Guirão Perez, 75	1334679880
SEJUR - ANEXO FISCAL - Rua Nicolao Guirão Perez, 75	1334681090
SEJUR - ANEXO FISCAL - Rua Nicolao Guirão Perez, 75	1335688042



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

SEJUR - FARMACONDE - Praça da Bandeira, 15	1334647363
SEJUR - FARMACONDE - Praça da Bandeira, 15	1334062815
SEJUR - FARMACONDE - Praça da Bandeira, 15	1334676480
SEJUR - FARMACONDE - Praça da Bandeira, 15	1334626431
SEJUR - FARMACONDE - Praça da Bandeira, 15	1334667030
SEMAM - SPEEDY - Rua José Bonifácio, 404 - 5º andar	1335681219
SUPAC - CEAMA - Avenida Ulisses Guimarães, 231	1335763075
SEOSP - FARMACONDE - Praça da Bandeira, 15	1335664211
SEOSP - FARMACONDE - Praça da Bandeira, 15	1335662715
SEOSP - FARMACONDE - Praça da Bandeira, 15	1334673307
SESAU UBS - Praça Dom Bosco, s/n	1334638727
CASA DO ADOLESCENTE - Rua Dr. Polydoro O. Bittencourt, 299	1334639557
SESAU CROI - SPEEDY - Rua Dr. Polydoro O. Bittencourt, 299	1334644887
SESAU UBS COZ EXPER - Avenida Antonio Emmerick, 94 e 98	1334661158
SESAU ALMOXARIFADO - Avenida Prefeito José Monteiro, 111	1335611621
SESAU UBS CAPS AD - Avenida Antonio Emmerick, 94	1335611993
SETRANS - SPEEDY - Rua Theotônio G. Corvello, 532	1334625364
SETRANS - SPEEDY - CCO - Rua Amador Bueno da Ribeira, 272	1334665542
SETRANS - JARI - SPEEDY - Rua Theotônio G. Corvello, 532	1334669245
SETRANS - PÁTIO - SPEEDY - Rua Gal. Etchegoyen, 40	1335615350
Centro Nautico - Avenida Nações Unidas, 1701	1334623605
Beija Flor - Rua Dr. Polydoro O. Bittencourt, 233	1334649770
DONDINHO - Travessa do Parque, 1000	1334674533
QUIOSQUE SURF - SESPOR - Praia do Itararé, 35 / 36	1334675781
SESPOR - SPEEDY - Travessa do Parque, 1000	1334676304
ESPORTES RADICAIS - Travessa do Parque, 1000	1334681400
DONDINHO - Travessa do Parque, 1000	1334684043
Compl. Esportivo Bitaru - Rua José Gonçalves Paim, 238	1334646965
Ginásio de Esportes - Rua José Fernandes Bezerra, 350	1335668605
Escola de Standup - Rua Antonio Rodrigues, 186	1335688330
HORTO MUNICIPAL - Avenida Anita Costa, s/nº ou Rua Catalão, 630	1335611119
HORTO MUNICIPAL - SPEEDY - Avenida Anita Costa, s/nº	1335612851
Roda SP - SPEEDY - Praça Tom Jobim, s/nº	1334062910
ETECRI - SPEEDY - Avenida Nações Unidas, 1750	1335668463
HORTO MUNICIPAL - Rua Gal. Marcondes Salgado, 385	1335612790
POSTO INF TURISTICA - Av. Ayrton Senna da Silva, s/nº, Itararé (esq.c/a Pres. Wilson)	1335688333
CRAS Humaitá - SPEEDY - Rua Manoel Ferreira Festa, 05	1334064489
CONS.MUN.DO ISDOSO - Rua Lima Machado, 315	1334615208
CASA CRSCER E BRILHAR - Rua Duarte da Costa, 341	1334641177
CRAS Vila Margarida- SPEEDY - Av.Nações Unidas, 1196	1334646637



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

CRAS Joquei Clube - Avenida Senador Salgado Filho, 224	1334664219
Casa Conv Reviver - Rua Treza de Maio, 300	1334664783
CRAS Vila Margarida - Av.Nações Unidas, 1196	1334673926
ABRIGO ARCO-ÍRIS - Rua Ipiranga, 5	1334676501
CASA DE PASSAGEM REVIVER - Rua Ipiranga, 5	1334677017
CENTRO POP - SPEEDY - Avenida Capitão Mor Aguiar, 436	1334679301
CREAS - Praça Bernardino de Campos, 69	1334683332
CRAS PQ DAS BANDEIRAS - SPEEDY - Rua Prefeito Rodolpho Mikulasch, 475	1334683660
CREAS - SPEEDY - Praça Bernardino de Campos, 69	1334687322
SEAS - SPEDDY - Rua José Bonifácio, 404 1º andar	1334696496
CREAS - Praça Bernardino de Campos, 69	1334698575
CREAS - Praça Bernardino de Campos, 69	1335616446
CREAS Continental - SPEEDY - Rua José Maria Gonçalves, 326	1335669249
CENTRO POP - Avenida Capitão Mor Aguiar, 436	1335688033
CREAS - Praça Bernardino de Campos, 69	1335688113
CRAS SÃO VICENTE - SPEEDY - Avenida Marechal Deodoro, 169	1335688216
Casa de Estar - Rua Visconde de Tamandaré, 134	1335688434
CRAS PQ DAS BANDEIRAS - SPEEDY - Rua Prefeito Rodolpho Mikulasch, 475	1335763978
CONSELHO TUTELAR - SPEEDY - Rua José Fagundes Bezerra, 550	1335762176
CONSELHO TUTELAR - Rua José Fagundes Bezerra, 550	1335764757
CONSELHO TUTELAR - Rua Martim Afonso, 87	1334669366
CONSELHO TUTELAR - SPEDDY - Rua Martim Afonso, 87	1334674281
CECOF Jd Pompeba - Rua Tambau, 1534	1334647338
PROJETO ESPECIAL II - ÁREA CONT.- Rua Hermenegildo Tavolaro, 33	1334664613
CECOF Especial - União Cívica - SPEEDY - Praça Ruy Barbosa	1334693970
EMEF Jonas Rodrigues - Rua Alexandre Sendim, 304	1334683662
CECOF Pq Bandeiras	1335768834
DAPP - SPEEDY - Rua Ipiranga, 39	1334666462
MERENDA ESCOLAR - Rua Persio de Queiroz Filho, 174	1334671551
SEDUC - LOCAÇÃO - SPEEDY - Rua José Bonifácio, 404 2º andar	1334673500
MERENDA ESCOLAR - SPEEDY - Rua Persio de Queiroz Filho, 174	1334673980
SEDUC - SPEEDY - Rua José Bonifácio, 404	1334675923
BIBLIOTECA - SPEEDY - Rua Frei Gaspar, 280	1334675999
GIBITECA - SPEEDY - Rua Frei Gaspar, 280	1334676844
SEDUC - Setor CECOF - Rua José Bonifácio, 404	1334677114
CEJAIN - Rua João Ramalho, 647	1334695470
MERENDA ESCOLAR - Rua Persio de Queiroz Filho, 174	1335682231
CECAP - SPEEDY - Rua João Ramalho, 647	1335683277
SEDUC - Rua José Bonifácio, 404	1335684236
CESCON - SPEEDY - Avenida Ulisses Guimarães, 1571	1335763380
DAPP Area Cont - SPEEDY - Rua José Fagundes Bezerra, 371	1335766388



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

EMEF CAIC - Rua Maria Rita S.B.L.Pontes, s/n	1334061399
EMEF LUIZ P CARVALHO - Rua Dr.José Singer, 369	1334062298
EMEF Saulo T M Mello - Rua José Viegas, 140	1334064593
EMEF Luiz B. Ferreira - Rua Dr. Polydoro O.Bittencourt, 333	1334611030
EMEI ADILZA O SOBRAL - Rua Trinta e um de março, s/n	1334613375
EMEI Mauro Apar Godoy - Praça Grande Oriente do Brasil, 3	1334622686
EMEI D PEDRO I - Praça Dom Pedro I, s/n	1334624613
EMEF NUMAA - Avenida João Francisco Bendsorp, 201	1334624924
EMEI Jose Fernandes - Avenida Senador Salgado Filho s/n	1334625330
EMEF LAURA FILGUEIRAS - Rua Mar.Euclides Zenóbio Costa, 75	1334631420
EMEF ENIO VILAS BOAS - Rua José Joaquim de Azevedo, 1166	1334633409
EMEI VL JOCKEY - Rua Fernando Ferrari, s/n	1334634710
EMEF Sebastião R Silva - Rua Querino Mario Biasoli, 90	1334636347
EMEF PROF VERA LUCIA - Avenida João Francisco Besdorp, 1386	1334639166
EMEI PROVINCIA OKINAWA - Rua Cidade de Cubatão, s/n	1334640705
EMEF JACOB A CAMARA - Rua Stelio Machado Loureiro, 1071	1334641784
EMEF PASTOR JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - Rua João Francisco Bendsorp, 301	1334642173
EMEF ANUAR FRAYA - Rua José Adriano Marrey Junior, s/n	1334643482
EMEI EULINA TRINDAD - Praça Joracy Camargo, s/n	1334643937
EMEF MANOEL NASC. JR. - Rua Roberto Kock, 300	1334644525
EMEF ERCILIA N C - Rua Vale do Pó, 400	1334645146
EMEF Antonio Pacifico - Rua Anadir Dias de Carvalho, 438	1334645456
EMEF M LURDES BATI - Praça Dep.Rubens F.Martins, s/n	1334646146
EMEF LUCIO M RODRIG - Rua Odair Muller A.Marques, 434	1334646289
EMEF Antonio Pacifico - Rua Anadir Dias de Carvalho, 438	1334646586
EMEF Matteo Bei - Rua Sorocabana, 49	1334671683
EMEF Carolina Dantas - Rua Aurelio Ponna, 26	1334672425
EMEF União C Feminina - Praça Ruy Barbosa, s/n	1334672634
EMEF República Portugal - Praça Vinte e Três de Maio, 265	1334673496
EMEF Raquel C Ferreira - Avenida Newton Prado, 503	1334676021
EMEF Jonas Rodrigues - Rua Alexandre Sendim, 304	1334676024
EMEF MATEO BEI - Rua Frei Gaspar, 2236	1334678339
EMEI Monteiro LOBATO - Rua Rio Largo, s/n	1334681572
EMEF OTAVIO DE CESARE - Rua Durval do Amaral, 183	1334681938
EMEF Augusto S Hillare - Avenida Martins Fontes, 1000	1334682924
EMEF Constant Houlmont - Avenida Antonio Emmerich, 504	1334682929
EMEI REGINA SANTOS - Avenida Antão de Mouras, 429	1334686109
EMEF RENAN ALVES LEITE - Avenida Dr. Alcides Junior do Amaral, 1030	1335613211
EMEI EDMUNDO CAPELARI - Praça Vitória, s/n	1335613794
EMEI CIDADE DE NAHA - Rua Gal. Etchegoyen, 25	1335614063



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

EMEF Duque de Caxias - Praça Dr. Napoleão Laureano, s/n	1335614862
EMEF Lions Clube - Rua Costa Rego, 533	1335614982
EMEI CLEMENTE FERREIRA - Largo Prof. Clemente Ferreira, s/n	1335616168
EMEI Maria G Machado - Rua Americo Martins Santos, s/n	1335616425
EMEF Antonio F dos Reis - Avenida Juiz de Fora, 90	1335617722
EMEI KELMA GONÇALVES - Rua Maria Rita S. B. Lopes, 33	1335643477
EMEF Raul Rocha Amaral - Rua Belo Horizonte, 273	1335661060
EMEF ARMINDO RAMOS - Rua Sergipe, 131	1335661165
EMEF LEONOR STOFFEL - Rua Oeiras, s/n	1335661208
EMEF Alberto S Dumont - Rua Educardo Cação, s/n	1335661498
EMEF Vila Ema - Rua Marcelo Ribeiro Nogueira, s/n	1335661864
EMEF MARIO COVAS J - Rua Sen. Nilo de Souza Coelho, s/n	1335662499
EMEF Jose de Anchieta - Praça Dario Aedes Lacerda, s/n	1335662517
EMEI Carlos Caldeira - Avenida Armindo Ramos, s/n	1335662522
EMEF Gilson K Monteiro - Rua Rivaldo de Lima Ferreira, s/n	1335662717
EMEF Francisco M Santos - Rua Eduardo Cação, 240	1335663577
EMEF Jorge Bierrenbach - Rua Lins Ferreira Morgado, 1783	1335663578
EMEF Gilson K Monteiro - SPEEDY - Rua Rivaldo de Lima Ferreira, s/n	1335664709
EMEI Maria M Santana - Rua Paulo Horcel, s/n	1335671717
EMEF Prof. Joaquim Rodrigues Silva - Rua João Francisco Bensdorf, 301	1334648026
EMEI Nss Sra Aparecida - Rua Salvador, 30	1335761080
EMEF LEONOR STOFFEL - Rua Oeiras, s/n	1335763050
EMEF Pref. José Meirelles - Rua Tupa, 345	1335768396
Controladoria - Rua Frei Gaspar, 384 Térreo	1334673833
SEPES - SPEEDY - Praça da Bandeira, 15	1334677134
SEPES - SPEEDY - Praça da Bandeira, 15	1334648252
SEPES - SPEEDY - Praça da Bandeira, 15	1334677086
SUPAC - SPEEDY - Avenida Ulisses Guimarães, 211	1335767770
CECOF Samaritá - Rua Luiz Ferreira Saturnino, 121	1335669254
DISEA - Praça Cesário Bastos, s/n	1334679803
COPPIR - Rua José Bonifácio, 404 8º andar	1335644035
Banco do Povo - avenida Presidente wilson, 1126	1334681594
CASA DA CULTURA AFRO BRASILEIRA - HORTO	1335765217
Ministério Trabalho - Rua Marques de São Vicente, 375	1334681636
RODOVIÁRIA - Praça João Pessoa, s/n	1334676194
CREAS INSULAR	1335684303
GUARDA MUNICIPAL ÁREA CONTINENTAL - Avenida Ulisses Guimarães, s/n	1335768518
GUARDA MUNICIPAL - Rua Onze de Junho, 291	1334676213
SUPAC - Avenida Ulisses Guimarães, 211	1335767721
CRAS PARQUE DAS BANDEIRAS	1334692991
SETRANS - PÁTIO	1335618862



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

SETRANS - PÁTIO - Rooviária	1335685056
HORTO MUNICIPAL - Avenida Anita Costa, s/n ou Rua Catalão, 630	1335615101
EMEF LAURA FILGUEIRAS - Rua Mar.Euclides Zenóbio Costa, 75	1334631419
SETRANS - JARI	1334667505
Acessa São Paulo - Avenida Presidente Wilsno, 1126	1334681631
HORTO SEMAM - Avenida Anita Costa, s/n	1335614373

ANEXO II

PAÇO MUNICIPAL – Rua Frei Gaspar, 384	1335791300
COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Rua José Bonifácio, 404	1335692200
COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 2 – Praça da Bandeira, 15	A definir
CTO DE CONVENÇÕES – Av. Luis Antonio Pimenta, 811	1335691400
SEDUP - Avenida Capitão Mor Aguiar, 631	1335691770
SESAU CROI PABX - Rua Dr. Polydoro O. Bittencourt, 299	1334654440
SUPAC - PABX - Avenida Ulisses Guimarães, 211	1335769120
SETRANS - PABX - Rua Theotônio G. Corvello, 532	1334659000
GUARDA E OUTROS – Rua 11 de junho, 291	1334677434
FUNDO SOCIAL – Rua Benedito Calixto, 205	1334679118
HORTO MUNICIPAL – Rua Anita Costa, s/n	1335611119

ANEXO III

CMDCA	8007724044
SETRANS - PÁTIO - Rua Amador Bueno da Ribeira, 272	8007715194
SETRANS - PÁTIO - Rua Gal. Etchegoyen, 40	8007722772
SENTINELA	8007700706



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 216/17

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 216/17, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 216/17**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de 2018.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 216/17**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 216/17 DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Presencial nº 216/17.**

DECLARAÇÃO

(Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



ANEXO VII

(Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/17

PROCESSO ADM. Nº 53.958/17

EMPENHO Nº ****/19

Pelo Presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária** inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pela Sr. ****, *****, doravante denominado simplesmente como “Contratante” e, de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada “Contratada”, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), contínuo, por meio de fornecimento de entroncamentos digitais com serviço de Discagem Direta e Ramal – DDR e também para prestação de Serviço DDG (0800), destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância entre as unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital do **Pregão Presencial nº 216/17**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

Lote Único:

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
E1 Digital	5	XX	XXX	XXXX
Ramais DDR	500	XX	XXX	XXXX
Linhas Convencionais	250	XX	XXX	XXXX
Serviço 0800 Local	8	XX	XXX	XXXX
TOTAL			XXXXXX	XXXXXX



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

LOCAL				
TIPO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Minuto fixo-fixo	120000	XX	XXX	XXXX
Minuto 0800 local	600	XX	XXX	XXXX
Minuto fixo-movel local	35000	XX	XXX	XXXX
TOTAL			XXXXXX	XXXXXX

LONGA DISTÂNCIA				
TIPO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Minuto fixo-fixo intra-regional	12000	XX	XXX	XXXX
Minuto fixo-movel (VC2)	850	XX	XXX	XXXX
Minuto fixo-fixo inter-regional	3000	XX	XXX	XXXX
Minuto fixo-movel inter-regional (VC3)	100	XX	XXX	XXXX
TOTAL			XXXXXX	XXXXXX

2.2. O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ 102.02.02.02.01.04.122.005.2020.01.3.3.90.39.58 – Tesouro Geral

Parágrafo Primeiro: Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº *****.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a prestar à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os serviços objeto do presente.

4.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4.3. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta em conformidade com o Termo De Referência, Anexo I – A, deste Edital.



4.3.1. O prazo de conclusão da instalação dos serviços é de **60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/FATURA, devidamente atestada pelo setor requisitante, referente à prestação mensal dos serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário.

6.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no item 9.1. não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de Serviços (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que preveem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A Contratada é obrigada a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.



11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da Contratada adjudicatária.

11.1.5. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Contratante.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

11.1.7. Apresentar todos os comprovantes de recolhimentos sociais do mês trabalhado, inclusive com a lista de empregados que efetivamente trabalhem no contrato para que ocorra o pagamento.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Senhor ***** , no cargo de ***** , especialmente designado como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação serão reajustáveis segundo as regras e condições definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005).

12.2. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio de documento oficial expedido pela licitante vencedora.

12.3. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a licitante vencedora deverá repassar à Prefeitura Municipal de São Vicente, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ___ de _____ de 2018.

“Contratante”

“Contratada”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Pregão Presencial nº 216/17

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
E1 Digital	5	XX	XXX	XXXX
Ramais DDR	500	XX	XXX	XXXX
Linhas Convencionais	250	XX	XXX	XXXX
Serviço 0800 Local	8	XX	XXX	XXXX
TOTAL			XXXXXXX	XXXXXXX

LOCAL				
TIPO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Minuto fixo-fixo	120000	XX	XXX	XXXX
Minuto 0800 local	600	XX	XXX	XXXX
Minuto fixo-movel local	35000	XX	XXX	XXXX
TOTAL			XXXXXXX	XXXXXXX

LONGA DISTÂNCIA				
TIPO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Minuto fixo-fixo intra-regional	12000	XX	XXX	XXXX
Minuto fixo-movel (VC2)	850	XX	XXX	XXXX
Minuto fixo-fixo inter-regional	3000	XX	XXX	XXXX
Minuto fixo-movel inter-regional (VC3)	100	XX	XXX	XXXX
TOTAL			XXXXXXX	XXXXXXX

Valor Total do Lote Único R\$ ***.***,** (_____) extenso

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: _____ dias

Prazo de Pagamento: _____ dias

Prazo de inicio dos serviços: _____ dias

Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ C/C _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **53.958/17**

Folha nº _____

DECOMLIC

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **53.958/17**

Folha nº _____

DECOMLIC

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 53.958/17

Folha nº _____

DECOMLIC

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de Prestação de Serviços nº **/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: *****.

OBJETO: *****

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº *****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial (completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de ****.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços nº **/**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Vicente**

CONTRATADA: *****.

OBJETO: *****

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº *****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial (completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de ****.